



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA IBURA - 2º TRIMESTRE/2017

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre/2017 no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA IBURA, no Município de Recife-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através das Portaria Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018 em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2017, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2011 (UPA IBURA), firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social Hospital do Tricentenário, para emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ressalta-se que o relatório referente aos resultados obtidos pela UPA IBURA, bem como seus anexos, no 2º trimestre/2017, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 07/11/2017, através do Ofício nº 465/2017 e SIGEPE: 0092236-4/2017.

UNIDADE ANALISADA - UPA IBURA

A UPA IBURA, cujo Contrato encontrou-se vigente à época de acordo com 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com atendimento médico em urgência/emergência em Clínica Médica 24H, Pediatria 24H e Ortopedia 12H.

Para avaliação da unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	13.500 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
QUALIDADE	Escala Médica (5% do Repasse Variável)	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala completa	Relatório Gerencial
	Relatório de Informação Ambulatorial (5% do Repasse Variável)	Informar produção mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação	Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 7º e 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do Orçamento da unidade

Fonte: Relatório Trimestral de Janeiro a Março de 2017 -DGMAS

Os Requisitos de Qualidade compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, Atenção ao Usuário (Resolução de queixas e Pesquisa de Satisfação) e Qualidade da Informação (Taxa de identificação da origem dos pacientes). Esses requisitos não são valorados, mas devem ser monitorados mês a mês através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA IBURA, e, de acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta contratada corresponde a 13.500 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Trimestral da DGMMAS, a unidade atingiu médias percentuais de 85,44%, 92,76% e 79,67% da meta contratada nos meses de abril, maio e junho respectivamente, resultando no percentual médio de 85,96% para o 2º trimestre/2017, **cumprindo assim a meta** contratada conforme Tabela 01 abaixo:

Tabela 01. Meta contratada x Realizado - Atendimentos Médicos

MÊS	abril	maio	junho	2º TRIMESTRE
Contratado	13.500	13.500	13.500	40.500
Realizado	11.534	12.523	10.755	34.812
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	85,44%	92,76%	79,67%	85,96%

Fonte: Relatório Trimestral DGMMAS - UPA IBURA - 2º Trimestre/2017

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA IBURA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica nº 154/216 - DGMMAS, parte integrante do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e Ortopedista e no plantão noturno 04 (quatro) profissionais médicos entre clínicos e pediatras.

Conforme informações extraídas do Relatório Trimestral DGMMAS: "A escala praticada atualmente é de 07 (sete) médicos no plantão diurno, sendo 4 clínicos, 2 pediatras e 1 traumato ortopedista e, 05 (cinco) médicos no plantão noturno, sendo 3 clínicos e 2 pediatras".

No quesito Escala Médica, o Relatório Trimestral da DGMMAS informa ainda que, no trimestre em análise, a Unidade apresentou no mês de abril 01 (uma) falta, no mês de maio 01 (uma) falta e no mês de junho 01 (uma) falta, onde foram todas justificadas mas sem envio de ofícios da DGMMAS acatando as justificativas das mesmas. Devido a essa ausência de ofícios, esta Comissão entende pelo apontamento de desconto financeiro para esse trimestre.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2.2. Produção SIA/SUS - % de Glosa.

Conforme Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS, a unidade apresentou 0,03% de glosa da produção apresentada de 137.982 no trimestre avaliado, tendo **cumprido a meta** para o indicador de produção SIA/SUS.

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

3.1 Acolhimento e Classificação de Risco (ACCR)

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 001/2011, os objetivos primários deste indicador são avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade. A evidência para o cumprimento da meta é o envio de relatório de resultados do ACCR (Acolhimento e Classificação de Risco) até o dia 15 do mês subsequente.

Segundo informações contidas no Relatório Trimestral da DGMMAS, a unidade apresentou mensalmente os relatórios de classificação de risco, **cumprindo, portanto, a meta** contratual. Informa, ainda, que a Classificação de Risco é feita por enfermeiros capacitados para tal ação, utilizando o protocolo MANCHESTER.

3.2 Atenção ao Usuário

3.2.1 Pesquisa de Satisfação

A meta para este indicador é a realização da pesquisa de satisfação, através de questionários específicos, que devem ser aplicados a pacientes e acompanhantes atendidos na unidade, abrangendo o total mínimo de 10% dos pacientes e acompanhantes. De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 001/2011, o relatório deve ser encaminhado até o dia 15 do mês subsequente.

Tabela 02. Pesquisa de Satisfação

Mês	Abril	Mai	Junho	2º Trimestre
Total de Pacientes / Acompanhantes entrevistados	1.189	1.292	1.103	3.584
Atendimento de Urgência / Emergência e Serviço Social	11.534	12.523	10.755	34.812
%	10,31%	10,32%	10,26%	10,30%

Fonte: Relatório Trimestral DGMMAS e anexos - UPA IBURA - 2º Trimestre/2017

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Para este indicador, a DGMMAS, em seu Relatório Trimestral informa que o número de entrevistados atende ao preconizado em contrato e que o relatório foi entregue dentro do prazo, portanto **meta cumprida**.

3.2.2 Resolução de Queixas

De acordo com o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 001/2011, a meta para este indicador é a resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas (verbal, por escrito, por telefone, correio físico ou eletrônico).

A DGMMAS informa, em seu Relatório Trimestral, que foram registradas 16 (dezesesseis) queixas no 2º trimestre/2017, sendo todas resolvidas pela unidade. Com isso, a unidade **cumpriu a meta** prevista.

3.3 Taxa de Identificação de Origem do Paciente

Conforme o Manual de Indicadores para a Parte Variável, constante no Contrato de Gestão nº 001/2011, o objetivo deste indicador é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da unidade por meio da caracterização da origem da demanda. A meta é atingir 98% de CEP válido e 98% de CEP compatíveis com o código IBGE.

Sobre este item, a DGMMAS informa, em seu Relatório Trimestral, que: *"O referido indicador teve sua análise impossibilitada tendo em vista a apresentação insuficiente de informações necessárias para seu acompanhamento. A Unidade em questão foi notificada através do Ofício DGMMAS nº279/2017, a fim de informar sobre a necessidade do envio das informações conforme preconizado no Contrato de Gestão em questão, o que se espera que garantirá, para os próximos trimestres, a apresentação e o acompanhamento adequados do indicador Taxa de Identificação de Origem do Paciente. Portanto, não foi possível afirmar sobre cumprimento da meta estabelecida. Porém, por se tratar de indicador sem valoração financeira não ocorrerá medida que acarrete em ocorrência de desconto à Unidade."*

Esta Comissão entende que de acordo com o preconizado em contrato, não é possível avaliar o cumprimento da meta, portanto, recomenda que seja monitorado o que foi solicitado no referido Ofício para que não haja reincidência do fato, visto se tratar de requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

4. INDICADORES EXTRA CONTRATUAIS

Os relatórios encaminhados pela DGMMAS apresentam, ainda, indicadores de Desempenho Assistencial (Remoções e Turnover). Tais Indicadores



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

tem sua avaliação dimensionada por parâmetros construídos em âmbito nacional, no entanto, são monitorados exclusivamente pela equipe de Assistência da DGMMAS, não estando formalizado em contrato metas e resultados para este. Sendo assim, não cabe análise por esta Comissão.

5. COMISSÕES CLÍNICAS e NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;*
- Comissão de Óbitos;*
- Comissão de Ética Médica.*

3.1.35 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."

Conforme o Relatório Trimestral enviado pela DGMMAS, "A unidade possui Comissão de Óbito, Revisão de Prontuários e Ética. Foram enviadas todas as atas. Além destas, possui também a CIPA. Ressalta-se que este indicador é pré-requisito de avaliação do contrato de gestão, porém, não representa variável financeira."

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral, no Relatório Trimestral, não houve menção sobre a existência e funcionamento do mesmo. Esta Comissão sugere que os próximos relatórios contenham informações acerca do referido Núcleo.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 001/2011 (UPA IBURA), no 2º trimestre/2017, recebeu recurso no valor mensal de **R\$ 1.210.948,71**, dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%), conforme tabela abaixo:



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 03. Repasse de Gestão - Mensal

UPA IBURA		Abril a Junho de 2017	
REPASSE DE RECURSO			
Repasse Mensal	100%	R\$	1.210.948,71
Recurso fixo	70%	R\$	847.664,10
Recurso variável	30%	R\$	363.284,61
RECURSO VARIÁVEL			
Repasse Produção	20%	R\$	242.189,74
Repasse Qualidade	10%	R\$	121.094,87
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$	60.547,44
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$	60.547,44

Fonte: Relatório Trimestral UPA IBURA - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

Conforme informações apresentadas no relatório do 2º trimestre/2017, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de R\$ 3.639.102,17.

Ainda de acordo com o referido relatório, a unidade apresentou média percentual de 83,32% em relação à despesa com Recursos Humanos no trimestre em questão, estando assim acima do limite de gastos para este fim, conforme preceitua o § 2º da Cláusula Oitava do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2011.

No que diz respeito ao comparativo entre receitas e despesas, consta no relatório que a unidade em questão apresentou um superavit, no 2º trimestre/2017, de R\$ 22.606,07, conforme tabela 04 abaixo:

Tabela 04. Comparativo 2º Trimestre/2017 - Receitas X Despesas

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA TRIMESTRAL	RESULTADO	
6	JAN/17	1.211.385,41	1.135.821,43	1.158.371,38	75.543,98	TRIMESTRE
6	FEV/17	1.211.085,08	1.150.116,27		60.948,81	ANTERIOR
7	MAR/17	1.211.817,09	1.189.176,44		22.640,65	159.133,44
7	ABR/17	1.211.319,29	1.203.703,34	1.205.488,70	7.615,95	RESULTADO
7	MAI/17	1.214.680,47	1.195.023,72		19.656,75	TRIMESTRE
7	JUN/17	1.213.102,41	1.217.789,04		(4.666,63)	22.606,07
				4,07%		

FONTE: RELATÓRIOS MENSAIS SISTEMA DE GESTÃO, SUJEITOS A ALTERAÇÕES

NOTA: 4,07% REFERENCIA AUMENTO DA DESPESA MÉDIA EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE ANTERIOR.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: Relatório Trimestral UPA IBURA - DGMMAS / 2º Trimestre - 2017

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em seu Relatório Trimestral, a DGMMAS apresentou considerações acerca da prestação de contas do 2º trimestre/ 2017, elencadas abaixo:

"1) Recursos Humanos - Não houve nenhuma divergência.

Parecer Conclusivo - 2º Trimestre/2017 - UPA IBURA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

2) Itens de Consumo - Não houve nenhuma divergência.

3) Itens de Serviço - Não acatado pagamento de multa. Não acatado incidência de juros, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

Quanto às despesas não permitidas e/ou inseridas em contas divergentes, segue relato:

Abril 2017

Item 4.3.1. Juros - Retirados Juros no valor de R\$ 3.727,13, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

Mai 2017

Item 4.3.1 Juros - Retirados Juros no valor de R\$ 3.512,60, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015.

Junho 2017

Item 4.3.1 Juros - Retirados Juros no valor de R\$ 78,80, segundo orientação do parecer Gerência-Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJ-SES/PE), de 27 de julho de 2015".

A DGMMAS informou, ainda, que a prestação de contas referente ao período de abril a junho/2017 foi encaminhada de acordo com o Manual de Orientações versão 2.0 e, conforme análise da equipe financeira da referida Diretoria, foi classificada como **REGULAR COM RESSALVA**. De acordo com o Manual citado de Orientações versão 2.0, a classificação REGULAR COM RESSALVA se aplica quando a prestação de contas está com sem pendência ou não se encontra em conformidade, observando todas as exigências do monitoramento.

7.1 Prazos

No que concerne aos prazos, a DGMMAS, no Relatório Trimestral, registrou que a unidade não apresentou dificuldades no cumprimento da entrega das pastas, bem como das solicitações das correções de inconsistências.

Conclui ainda "Por fim, os relatórios mensais, enviados pela unidade em comento, atenderam de modo geral, a expectativa, levando em consideração sua organização, apresentação e sistematização e valoração de todas as categorias que trabalham para que o serviço funcione com qualidade."

8. APONTAMENTO DE DESCONTO



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Em relação ao item Qualidade- Escala Médica, a DGMMAS apresentou apontamento de desconto no valor de R\$ 7.265,69, relativo aos meses de abril, maio e junho, considerando a média trimestral abaixo do que é exigido em Contrato de Gestão, conforme Tabela 05.

Tabela 05. Apontamento de Desconto

ANÁLISE ASSISTENCIAL COM BASE NO CONTRATO DE GESTÃO 001/2011				
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO	
PRODUÇÃO	0%	0	R\$	
QUALIDADE				
	DESCONTOS	TOTAL DE FALTAS	TOTAL DESCONTO	
Análise da Escala		8	R\$ 7.265,69	
ABRIL	4%	1	2.421,90	
MAIO	4%	1	2.421,90	
JUNHO	4%	1	2.421,90	
Aprovação SIA	5%	0	R\$ -	
TOTAL DO DESCONTO			R\$	7.265,69

Fonte: Relatório Trimestral - DGMMAS / UPA IBURA - 2º Trimestre/2017

9. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, anexo ao Relatório Trimestral, conclui que: "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral de Gestão-2017, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013."

10. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, observou-se que foi renovada em 05/11/2015, através do Decreto nº 42.299/2015, cuja vigência findou em 04/11/2017. Assim, a referida unidade atendeu ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2011.

"3.1.41 - Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção."

CONCLUSÃO

Parecer Conclusivo - 2º Trimestre/2017 - UPA IBURA



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

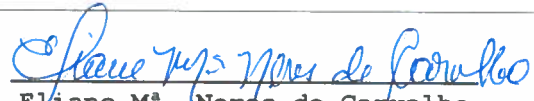
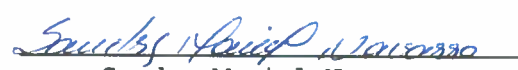
COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2011 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre/2017, exceto o Indicador de Qualidade Escala Médica e o requisito de qualidade Taxa de Identificação da Origem do Paciente (não valorado), conforme relato acima. Assim, a UPA IBURA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de novembro de 2018.

 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor	 Eliane Mª. Neres de Carvalho Matrícula 372.605-3/SES Revisora
 Patrícia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Relatora	 Sandra Maciel Navarro Matrícula 9.979-1/SES Revisora